



LEI Nº 2.206, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementares, no valor de R\$ 162.355,35, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0014: Suporte da Divisão de Orçamento e Finanças
02.04.02: Departamento de Finanças
2.012: Manutenção do Departamento-Financeiro
04: Administração
123: Administração Financeira
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 14.429,74
Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1994.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar
135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 54.536,61

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1994.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Fazenda e da Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração
027 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.650,00
02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda
043 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.780,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.05.02: Ensino Infantil

072 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 487,00
080 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 266,00

02.05.03: Ensino Fundamental

089 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 906,00

02.07.02: Departamento de Saúde

208 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 88.300,00

Valor total das suplementações.....R\$ 93.389,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

019 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 1.650,00

02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda

042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.780,00

02.04.02: Departamento de Finanças

044 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 88.300,00

02.05.03: Ensino Fundamental

084 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.659,00

Valor total das anulações.....R\$ 93.389,00

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.186, de 3 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 6 de fevereiro de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração